



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

PROJETO DE LEI Nº 005/2016

Data: 22/02/2016

SÚMULA: Altera o nível salarial dos cargos efetivos do quadro funcional e carga horária do cargo efetivo de Fisioterapeuta, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO A SEGUINTE PROPOSTA DE

LEI

Art. 1º - O Grupo Ocupacional – Saúde e Bem Estar Social, previsto na Lei Municipal nº 958/2013, de 01 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde consta:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
05	Psicólogo	40 Horas	O

Passa a constar:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
-------	-------	---------------	-------



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

05	Psicólogo	40 Horas	P
-----------	-----------	----------	----------

Onde consta:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
02	Assistente Social	30 Horas	O

Passa a constar:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
02	Assistente Social	30 Horas	P

Onde consta:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
02	Fonoaudióloga	40 Horas	O

Passa a constar:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
02	Fonoaudióloga	40 Horas	P

Onde consta:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
--------------	--------------	----------------------	--------------



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

02	Nutricionista	40 Horas	O
----	---------------	----------	---

Passa a constar:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
02	Nutricionista	40 Horas	P

Art. 2º - O Grupo Ocupacional - Operacional, previsto na Lei Municipal nº 958/2013, de 01 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde consta:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
01	Biólogo	40 Horas	O

Passa a constar:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
01	Biólogo	40 Horas	P

Art. 3º - O Grupo Ocupacional – Saúde e Bem Estar Social, previsto na Lei Municipal nº 958/2013, de 01 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde consta:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
01	Fisioterapeuta	40 Horas	P

Passa a constar:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
01	Fisioterapeuta	30 Horas	P

Art. 4º - Permanecem inalterados o número de vagas, a descrição das atribuições dos cargos e os requisitos de admissão constantes na Lei Municipal nº 958/2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

JUSTIFICATIVA

Cordialmente cumprimentando Vossas Excelências, encaminho em anexo o Projeto de Lei nº 005/2016, que altera o nível salarial dos cargos efetivos supramencionados.

Tal providencia se faz necessária em face de estabelecer adequação salarial dos cargos de Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo e Biólogo, cuja habilitação exige nível superior e possuem a mesma remuneração dos cargos de nível médio, atendendo assim ao princípio da isonomia salarial, razoabilidade e proporcionalidade.

Ademais, a alteração na carga horária do cargo de Fisioterapeuta obedece a Lei Federal nº 8.856/94, onde dispõe que a carga horária máxima de Fisioterapeutas é 30 horas semanais, permanecendo, assim, com o mesmo padrão remuneratório do cargo de Assistente Social, que também é de 30 horas de acordo com a Lei Federal nº 12.317/10.

Desta forma, solicitamos o trâmite legal do referido projeto, bem como a aprovação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal